



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 2249/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

“Institui nas Escolas da Rede Municipal de Educação no dia 22 de Março, Dia Internacional da Água, a obrigatoriedade de comemorações do Dia da Água e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Institui Comemorações nas Escolas de Rede Pública Municipal em 22 de Março, dia Internacional da Água, devendo constar do calendário das escolas, com eventos e campanhas incentivando a conservação e uso racional de água.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 18 de Junho de 2012.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal